

## COMUNICADO nº 30/2021 DO JOCKEY CLUB DE PERNAMBUCO

**JOCKEY CLUB DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Sr. CARLOS DE BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO, na qualidade de Presidente Executivo do **JOCKEY CLUB DE PERNAMBUCO**, nos termos do artigo 46 e seguintes do Estatuto desta Sociedade Civil, **COMUNICA** o seguinte:

- 1- Considerando, em caráter exemplificativo, o teor do art. 5º, incisos "V", "X" e "XXIX", da Constituição Federal de 1988; bem como o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 1.327.773/MG no qual, em síntese, restou definida uma das possibilidades em que a pessoa jurídica sofre dano moral independentemente de prova das consequências do dano) e o Estatuto do Jockey Club de Pernambuco, COMUNICAMOS que é terminantemente proibida qualquer conduta que seja considerada e/ou destinada e/ou utilizada para publicidade de pessoas e/ou animais e/ou coisas, que se utilize(m), diretamente ou indiretamente, do Jockey club de Pernambuco (abrangendo os eventos realizados no/pelo Jockey Club de Pernambuco) com o intuito de obter benefício de qualquer natureza, exceto se houver prévia, escrita e expressa autorização do Jockey Club de Pernambuco para finalidade específica.
- 2- A violação ao disposto neste comunicado, sujeitará os responsáveis às medidas cabíveis.

Recife/PE. 18/11/2021.

Carlos Baltar Buarque de Gusmão

Presidente Executivo do Jockey Club de Pernambuco